



Eleição do Diretor da Companhia (Portuguese Only)

Data, Hora, Local: 11 de novembro de 2010, às 9h, na sede da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2391, 2º andar, conj. 22, sala 2, Jardim Paulistano, CEP 01452-000.

Presença: A totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

Mesa: Joesley Mendonça Batista, Presidente; Francisco de Assis e Silva, Secretário. **Convocação:** Dispensada a convocação prévia em face da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia.

Ordem do dia: (i) Eleição do Diretor da Companhia.

Deliberações tomadas por unanimidade: Os Conselheiros aprovaram: (i) eleger, para do cargo de DIRETOR da Companhia, responsável pela área de Administração e Controle, o Sr. ELISEO SANTIAGO PEREZ FERNANDEZ, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG Nº 2.473.832 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob Nº 412.811.954-72, domiciliado na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Vila Jaguara, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com mandato de 3 (três) anos. Os Conselheiros aprovaram, desde já, a alteração do Estatuto Social da Companhia, para criação do cargo de Diretor de Administração e Controle, cujas atribuições são: (a) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas de contabilidade, fiscal, Tecnologia da Informação, Contas a Receber/Crédito, Contas a Pagar e Administrativo e (b) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente. Assim sendo, a Diretoria da Companhia passa a ser composta pelos seguintes Srs.: DIRETOR PRESIDENTE - Sr. Joesley Mendonça Batista; DIRETOR JURÍDICO - Francisco de Assis e Silva; DIRETOR DE RELAÇÃO COM INVESTIDORES - Jeremiah Alphonsus O'Callaghan e DIRETOR – Sr. Eliseo Santiago Perez Fernandez.

O Diretor ora eleito e presente à Reunião foi investido em seu cargo na forma do Estatuto Social, e declara, para os efeitos legais, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis, nem está impedido por lei especial a exercer a administração de sociedades ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade.

Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada.

Conselheiros Presentes: José Batista Sobrinho; José Batista Junior; Joesley Mendonça Batista; Wesley Mendonça Batista; Marcus Vinicius Pratini de Moraes; Wagner Pinheiro de Oliveira; Natalino Bertin; Peter Dvorsak; Guilherme Rodolfo Laager; Valere Batista Mendonça Ramos; Vanessa Mendonça Batista.

Certidão: Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia.

São Paulo, 11 de novembro de 2010.

Francisco de Assis e Silva
Secretário

JBS S.A. © 2009 Todos os direitos reservados